Município de



A DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Edição:

Página: 071

Data:

LEI Nº 659/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por CANCELAMENTO no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por CANCELAMENTO, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Serviços Públicos

25.751.1501.2.052 Encargos e Custeio da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO PARCIAL da seguinte dotação:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 15.000.00

507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Serviços Públicos

25.751.1501.2.052 Encargos e Custeio da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Munidípio de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de julho dois mil e dezessete (14/07/2017)

> Augusto Aparecib Cicatto